



Município de Imbituba

**Parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Imbituba/SC
(CONSAB)**

**Revisão do Plano Municipal de Saneamento
Básico de Imbituba /SC – PMSB**

versão Preliminar Relatório 7 PMSB

Imbituba, 27 de junho de 2023



JUSTIFICATIVA:

O presente parecer foi construído coletivamente pelos conselheiros ativos do CONSAB.

A revisão do PMSB contempla a área urbana e rural do Município, abordando os serviços públicos de saneamento básicos compreendendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem urbana e os resíduos sólidos, nos termos e conceitos da Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010.

Base legal: Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010, Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico; Lei nº 14.026/2020, Marco Legal do Saneamento Básico.

Algumas diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que nortearão nossas análises:

I – Universalização de acesso aos serviços;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos visando a saúde pública, a conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade de serviços de drenagem, e manejo de águas pluviais, tratamento, limpeza e fiscalização adequados à saúde pública, à proteção do meio ambiente, segurança da vida e patrimônio público e privado.

- Objetivo do Plano PMSB

Atualização das metas de atendimento ao Saneamento Básico progressiva dos serviços, visando futura universalização e sustentação econômico-financeira.

É salientado no relatório sobre a dificuldade que a pandemia da covid-19 trouxe para a participação popular. Os meios eletrônicos utilizados para divulgação dos materiais do PMSB não foram efetivos tendo recebido baixo número de contribuições.



PARECER

A caracterização dos componentes socioambientais é muito genérica e somente a nível municipal. Os bairros não foram caracterizados e as demandas locais não foram levantadas. Os mapas ambientais apresentados, ex: geológico, geomorfológico, pedológico não mostram relações entre eles, faltam unidades e não expressam a realidade local. Existem mapeamentos excelentes apresentados pelo GERCO/SC e disponíveis na web. Esses mapeamentos de melhor qualidade são importantes para tomada de decisão quando se discutem alternativas de esgotamento sanitário e tratamentos adequados a cada localidade. As lagoas urbanas do Município não são apontadas no levantamento hidrográfico e suas APPs, tão importantes para conter poluentes e reter processos de erosão das margens. E nada é apontado sobre a situação emergencial que passam frente aos dados elevados de coliformes presentes em suas águas.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - cabe repensar a rede de distribuição, nas áreas planas serem abastecidas pela rede principal e nas áreas elevadas criar um sistema de abastecimento por poços profundos. Para tal se faz necessário um levantamento topográfico do município. Aponta-se a falta do acompanhamento da qualidade das águas tratadas, segundo a legislação vigente.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO E TRATAMENTO DE EFLUENTES - a grande dificuldade está no corpo receptor para despejo dos efluentes pós-tratamento. Considera-se absurda a tese de uma única estação de tratamento centralizado para um município de grande dimensão territorial. Recomenda-se contratar projetos de saneamento com alternativas descentralizadas ou projetos sustentáveis eficientes, bem como sistemas alternativos de tratamento individualizado e que têm sido reportados como de melhor eficiência que os recomendados pela norma técnica, atualmente sendo a fossa, filtro e sumidouro.

LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS– Atualmente temos uma coleta seletiva com pouca estrutura para triar e reciclar todo material reciclável coletado. Atenção também deve ser dada aos resíduos do porto, como limpeza dos acessos, e ainda coleta de grandes quantidades, ou resíduos volumosos. Outra meta que precisamos ter é reduzir gradualmente o volume de resíduos



Município de Imbituba

destinados ao aterro sanitário, tendo em vista o grande impacto ambiental, que não condiz com atitudes sustentáveis para as gerações futuras.

DRENAGEM PLUVIAL - urgente se faz elaborar um plano de drenagem que tenha por base a bacia hidrográfica para evitar a transferência de problemas de drenagem de uma bacia para outra. É fundamental a elaboração de uma base cartográfica para apoiar estes planos, como o de abastecimento de água e de tratamento de esgotos. É frequente a denúncia de lançamento irregular de esgotos na rede pluvial resultando em alarmantes situações de esgotos lançados nas praias e lagoas. Deve ser uma meta do município um programa de fiscalização e vigilância permanente com recomendações, acompanhamento e multas.

Por fim, trazemos um pouco da realidade do local, para que seja complementado no Plano Municipal de Saneamento Básico em forma de estudos e metas a serem cumpridas afim de haver uma melhora no meio ambiente local através de saneamento adequado, tratamento de resíduos e drenagem urbana.



Município de Imbituba

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS

De acordo com as reuniões do Conselho para discussão do PMSB, ficou definido que algumas informações deverão ser corrigidas para a aprovação do presente plano e outros aspectos deverão ser considerados para a revisão ou execução de projetos específicos previstos neste documento, conforme detalhados a seguir.

Para melhor entendimento do plano, foram indicadas as páginas onde há necessidade de correção.

Página 8:

“Ainda por conta da pandemia de COVID-19, o Governo Federal anunciou, que o censo populacional marcado para ocorrer em 2020, foi transferido para este ano de 2021 fonte: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques.html?destaque=27161>. Sendo assim, até o momento, se encontra disponível apenas, a estimativa populacional do ano de 2020.”

Sendo assim, como ainda não foi deferido este PMSB, sugiro atualizar todos os gráficos e informações com o censo populacional atual, até para melhor definir as metas do Plano. Segundo Os dados ainda são preliminares porque os agentes censitários continuam visitando as residências das pessoas ausentes. Por isso, os dados deverão confirmar, nos próximos meses, os 54.258 habitantes. Mesmo sendo preliminares, os números já constam como oficiais pelo Tribunal de Contas da União (TCU). (<https://www.imbituba.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/16434/codNoticia/760901>)

Página 9:

4. Base legal - Considerar para a próxima revisão do PMSB a inclusão da CONAMA n°307/2002.

Página 15:

“Tendo em vista o atual cenário de Pandemia de COVID-19, entende-se como possível a substituição da Audiência Pública presencial, por uma realizada em meio digital, via transmissão ao vivo. Mas esta sugestão, deve ser definida pelo Município.”

Excluir esse item pois já ocorreu Audiência Pública presencial.

Página 45:

“Ressalta-se que, por se tratar de uma versão preliminar, as informações constantes neste documento são passíveis de alterações, uma vez que os pedidos de informações enviados para o poder público municipal ainda não foram plenamente respondidos. Assim, neste primeiro momento, foram utilizadas fontes de informações alternativas, como: o PMSB vigente, relatórios de fiscalização da agência reguladora de saneamento, Plano de Emergência e Contingência SAA e SES temporada 2019/2020 e dados do SNIS (2015 a 2019). Reafirma-se que a disponibilização de informações atualizadas, por parte do poder público municipal, é de imensa importância para a conclusão desta e das demais etapas da presente revisão.”

Excluir parágrafo visto que o plano já foi revisado e está em fase de apreciação.

“Analisando o quadro a seguir, nota-se que o gerenciamento e execução dos serviços relacionados ao saneamento de Imbituba, até o ano de 2019, se mantiveram a cargo da Prefeitura municipal, nos setores de água, esgoto e drenagem; já a limpeza urbana teve como responsável a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, bem como a Superintendência de Saneamento municipal.”

Atualizar a frase. A limpeza urbana é de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) através da Superintendência de Resíduos Sólidos.



Município de Imituba

Página 46:

Modificar o Quadro 10 com as informações corretas.

ÁGUA – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

ESGOTO – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

RESÍDUOS – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)

DRENAGEM - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

“Ressalta-se que, atualmente, as competências sobre o saneamento municipal se encontram em processo de transição, passando, da prefeitura, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAMAE, criado pela Lei Municipal nº 4.906/2018.”

Excluir essa frase pois a SAMAE funciona desde 2021.

Página 47 até 58:

Qualidade da água deve ser monitorada conforme legislação vigente do Ministério da Saúde.

Página 61:

Incluir nas futuras revisões e projetos deverão considerar a falta de um diagnóstico mais detalhado e as demandas dos bairros mais afastados não contemplados.

Página 66:

“A atual gestão vê a necessidade da futura contratação de empresa para realização de estudos técnicos, sociais e financeiros do SES; projeto e licenças de uma única Estação de Tratamento de Esgoto para todo o município e também para ampliação da rede coletora.”



Município de Imbituba

O CONSAB entende que a universalização do SES deve ser buscada através de um sistema descentralizado, considerando as dificuldades e características de cada localidade devido a diversos fatores geográficos e ambientais, não há como tratar TODO esgoto do município em uma única ETE conforme descrito no texto. Por este motivo, deferimos a ideia de existir tratamentos de esgoto descentralizados, com projetos sustentáveis, biodigestores disponíveis no mercado com certificação e sistemas de tratamento compactos para regiões do município onde não há acesso a rede coletora de esgoto.

Página 67:

Atualizar Quadro 25 com metas que incentivem a população a buscarem um tratamento de esgoto eficaz que não contamine o solo, lençol freático e águas superficiais. Sugere-se que o incentivo seja através de Selos Verdes ou Fiscal. Não limitar as metas somente a projetos Executivos.

Página 71:

Há a necessidade de investimentos das seguintes naturezas:

Elaboração de Estudos e Projetos de ampliação do SES, contemplando a ampliação da rede coletora, nova ETE e as estruturas auxiliares;

Obtenção de licenças ambientais;

Ampliação do sistema de esgotamento sanitário.

Incluir um item: Aumentar o acesso à informação e disponibilizar auxílio quanto ao tratamento de esgoto individual ; Monitoramento dos defensivos agrícolas das áreas de entorno das captações.

Página 72:

“De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002, a Coleta, transporte e destinação de Resíduos de Construção Civil RCC, bem como os resíduos industriais, não são de



Município de Imbituba

responsabilidade do poder público municipal, devendo o gerador providenciar o manejo ambientalmente adequada para o seu resíduo.”

A legislação acima citada obriga os municípios a dispor de uma área para recebimento e tratamento dos resíduos da construção civil (RCC).

Página 73:

Decreto nº7.217/2010 Art. 13 determina que os planos de saneamento devem abordar o RCC, o que não foi contemplado neste plano.

Página 76:

“Em agosto de 2020, a Cooperzimba iniciou a implantação de 12 dos 38 pontos de entrega voluntária-PEVs, denominados torres verdes, a serem instalados no município. Essas estruturas serão instaladas em locais estratégicos, públicos e privados, tendo como objetivo o acondicionamento de uma grande quantidade de resíduos recicláveis, diminuindo assim, a frequência da coleta. Neste primeiro momento, serão contemplados os bairros: Arroio, Alto Arroio, Arroio do Rosa, Araçatuba e Barra da Ibiraguera; o Centro da cidade e o bairro de Vila Nova.”

Não existe esses PVs atualmente. Excluir essa frase.

Página 77:

“Verificou-se que a parte dos fundos do imóvel onde funciona a cooperativa é utilizada pela prefeitura para o descarte de entulho, poda de árvores, resíduos de varrição e de construção civil, sendo esta área objeto de um Termo de Ajustamento de Conduta TAC.”

Não há mais essa disponibilidade para Prefeitura na Área, pois é um local embargado para o descarte desse material.



Município de Imbituba

“As metas consideradas não atingidas são, em sua maioria, relacionadas ao licenciamento do sistema de manejo de resíduos, principalmente quanto à Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis.”

Deletar este item. A Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis possui LAO n° 328/2022 emitida em 24/01/2022, cumprindo uma das metas.

Página 82:

Atualizar Quadro 36 “sólidos X Licenciamento e adequação do Centro de Triagem/Compostagem/Transbordo” como Concluído.

Página 83:

Atualizar Quadro de Metas 37, LAO da unidade de triagem concluída. Meta armazenamento de RSS está sem marcação.

Página 125:

Coliformes total, não fecal.



Município de Imbituba

VOTO DO RELATOR

Diante do parecer acima exposto, destaca-se que foram apresentadas duas classes de recomendações, uma a ser atendida em próximas revisões e no desenvolvimento dos projetos específicos e outra a ser atendida antes da publicação do plano em análise.

O relator defere o PMSB desde que sejam atendidas as considerações elencadas por este Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Imbituba, 27 de junho de 2023.



Município de Imbituba

ASSINATURA DO RELATOR:

Jéssica Uhlein Miritz

Representante da sociedade civil

CONSAB

VOTO DO CONSELHO

Paula Marimom

Presidente

CONSAB